



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025

CONTRATO Nº SEI-27/2025

(Processo Administrativo SEI Nº. 24.13.000006654-0)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRM MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.256.879/0001-70, com sede no Edifício Américo Renné Gianetti - Rua dos Timbiras, nº 1200, Bairro Boa Viagem, CEP: 30.140-064, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, conforme ata de eleição e posse dos membros da Diretoria do CRM-MG para o mandato de 01/10/2023 a 31/05/2025, publicada no DOE/MG em 03 de outubro de 2023, e a empresa **MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o n.º 33.224.254/0001-42, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 200, 2º, 6º, 7º, 12º e 16º andares, Bairro Centro, CEP: 30.170-000, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sr. **CAMILA BARBOSA NEVES**, inscrita no CPF sob nº ***.483.686-**, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO** inscrito no CPF sob o n.º ***.993.766-**, Diretor de Operações, Sr. **MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES** inscrito no CPF sob o n.º ***.697.076-**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, nos termos do **Processo SEI nº. 24.13.000006654-0, Dispensa nº. 05/2025**, com fulcro no caput do art. 72 e art.75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regido por esta lei e suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 11.406/94 e alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e em conformidade com o Ato de Autorização de Compra Direta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A alteração do quantitativo de postos de serviços;
- b) A alteração na composição dos kits de uniformes;
- c) A alteração do tipo de substituição dos postos de serviços;
- d) A alteração da composição dos valores dos postos;
- e) A alteração dos anexos e;
- f) A atualização do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇO

2.1. As alterações dos postos de serviços serão efetuadas no contrato ora aditado, conforme informações abaixo:

a) **Exclusão** a partir da data de implantação.

POSTO	QNT	CIDADE
ARTÍFICE - DIARISTA DIURNO - PERICULOSIDADE - 40 HORAS (CRM-MG)	-2	BELO HORIZONTE
COPEIRO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS (CRM-MG)	-2	
FAXINEIRO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS (CRM-MG)	-8	
MOTORISTA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS (CRM-MG)	-8	
MOTORISTA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS (ACÚMULO) (CRM-MG)	-2	
LIMPADOR DE VIDROS - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS (CRM-MG)	-2	

b) **Inclusão** a partir da data de implantação.

POSTO	QNT	CIDADE
ARTÍFICE - DIARISTA DIURNO - PERICULOSIDADE - 44 HORAS (CRM-MG)	2	BELO HORIZONTE
COPEIRO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS (CRM-MG)	3	
FAXINEIRO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS (CRM-MG)	8	
MOTORISTA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS (CRM-MG)	8	
MOTORISTA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS (ACÚMULO) (CRM-MG)	2	
LIMPADOR DE VIDROS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS (CRM-MG)	2	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE KIT DE UNIFORMES

3.1 Ficam alteradas as composições dos kits de uniformes, por tipo de posto, conforme relação elencada na planilha denominada “Planilha De Uniformes E Equipamentos De Proteção Individual”, a partir da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TIPO DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO

4.1 Fica alterado o tipo de substituição dos postos, a partir de 1º/08/2024, conforme quadro abaixo:

CARGO	CIDADE	DE:	PARA:
ARTÍFICE	BELO HORIZONTE	FÉRIAS	FÉRIAS E ABSENTEÍSMO
COPEIRO	BELO HORIZONTE	FÉRIAS	FÉRIAS E ABSENTEÍSMO
LIMPADOR DE VIDROS	BELO HORIZONTE	FÉRIAS	FÉRIAS E ABSENTEÍSMO
MOTORISTA (ACÚMULO)	BELO HORIZONTE	FÉRIAS	FÉRIAS E ABSENTEÍSMO
MOTORISTA	BELO HORIZONTE	FÉRIAS	FÉRIAS E ABSENTEÍSMO
RECEPCIONISTA	BELO HORIZONTE	FÉRIAS	FÉRIAS E ABSENTEÍSMO

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DOS POSTOS DE SERVIÇO

5.1 Altera-se a composição dos postos de copeiro e faxineiro, conforme planilha anexa, de modo que a composição de valores relativos à previsão de horas extras intrajornada e adicional noturno passa a constar na planilha anexo “Planilha De Horas Extras”, tendo sido retirado da vinculação ao posto constante na planilha “Planilha De Preço Dos Postos De Serviço E Vale-Alimentação”, para se adequar à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS

6.1 Inclui o anexo “Evolução de valores” e substituem os Anexos contratuais vigentes nomeados “Planilha de Preço dos Postos e Vale-Alimentação”, “planilha de horas extras”, “Planilha de Resumo de Valores”, e “Planilha de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual” pelos respectivos homônimos constantes nesse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do contrato passando de **R\$447.931,63** (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) para o valor atualizado de **R\$471.600,21** (quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos reais e vinte e um centavos) com base nos elementos de cálculo constituídos pelos Anexos deste Contrato. Altera-se ainda o valor global estimado de **R\$5.375.179,61** (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), para **R\$ 5.641.056,59** (cinco milhões seiscentos e quarenta e um mil cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato original e termos aditivos anteriores, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento que é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte/MG, data de assinatura.

CONS. RICARDO HERNANE LACERDA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CRMMG

Paulo Henrique Fonseca de Melo
**Diretor Administrativo e
Financeiro**
CPF: 094.993.766-58

Michel Lopes França
Chaves **Diretor de
Operações**
CPF: 015.697.076-77

Camila Barbosa Neves
Diretora Presidente
CPF: 077.483.686-51



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, Presidente do CRM-MG**, em 18/06/2025, às 19:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Fonseca de Melo, Usuário Externo**, em 07/07/2025, às 09:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves, Usuário Externo**, em 07/07/2025, às 11:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves, Usuário Externo**, em 07/07/2025, às 11:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Marcena Cardoso, Analista de Departamento Pessoal e Contábil**, em 07/07/2025, às 14:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2614226** e o código CRC **D8431D94**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000006654-0 | data de inclusão: 09/06/2025